



Av. Maria Catarina Cimini, n.º 342 - Bairro Centro - CEP 35300-030 - Caratinga - MG -
www.defensoria.mg.def.br

Portaria Conjunta

PORTARIA CONJUNTA N.º 02/2026/CARATINGA E COORDENAÇÃO REGIONAL VERTENTE DO CAPARAÓ

Dispõe sobre a regulamentação das Defensorias Criminais da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Caratinga.

A COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CARATINGA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E COORDENAÇÃO REGIONAL VERTENTE DO CAPARAÓ, no uso da atribuição conferida pelo art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003;

Considerando a distribuição abstrata dos órgãos de execução e de atuação na unidade de Caratinga da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, nos termos da Deliberação n.º 458/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a quantidade e disposição dos órgãos de execução providos e a existência de órgãos vagos na Unidade de Caratinga da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

Considerando a necessidade de distribuição equitativa dos trabalhos e de estabelecimento de regras objetivas para resolução de conflitos de atuação entre os órgãos de execução com atribuição nas Defensorias Criminais de Caratinga;

Considerando que a presente Portaria resultou de debates entre os órgãos de execução com atuação nas Defensorias Criminais da Unidade de Caratinga da DPMG com a finalidade de garantir a continuidade, qualidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Auxiliar Regional da Vertente do Caparaó está atualmente lotada na Defensoria Pública de Caratinga, nos termos da PORTARIA N.º 02/2023/DPMG da Coordenação Regional da Vertente do Caparaó;

RESOLVE:

Art. 1º - As Defensorias Criminais da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Caratinga passam a se estruturar, organizar e realizar as suas atividades na forma estabelecida nesta Portaria, com observância ao disposto na Deliberação n.º 458/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - As Defensorias Criminais de Caratinga passam a se estruturar e se organizar como Núcleo das Defensorias Criminal, Execuções Penais e Urgências Criminais da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Caratinga.

§1º - As atribuições de matéria criminal e de execução penal, como os atendimentos, os expedientes recebidos (de forma presencial ou virtual), as audiências (de custódia; de celebração de ANPP; de instrução e julgamento; do Tribunal do Júri etc.), os autos (eletrônicos ou físicos) e todas as demais atividades de atribuição das defensorias criminais, independentemente da vara criminal da comarca de Caratinga que estejam vinculados, serão realizadas pelos órgãos de execução em exercício de atividade finalística no Núcleo das Defensorias Criminal, Execuções Penais e Urgências Criminais da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Caratinga formado pela 1ª Defensoria Criminal, 2ª Defensoria Criminal e Defensoria Pública Auxiliar da Vertente do Caparaó.

§2º - A distribuição das atribuições será realizada de forma equânime e visando assegurar a continuidade, qualidade e eficiência do serviço público, conforme regras a serem definidas em reunião semestral específica entre os órgãos de execução em exercício de atividade finalística ordinária nas Defensorias Criminais e de Execução Penal da Unidade de Caratinga, e desde que exista consenso entre todos.

§3º - Na hipótese de ausência de consenso entre todos os órgãos de execução em atividade finalística ordinária nas Defensorias Criminais, a distribuição observará a seguinte forma:

I – Os processos da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caratinga serão atribuídos à 1ª Defensoria Criminal;

II – Os processos da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caratinga serão atribuídos à 2ª Defensoria Criminal;

III – Os processos da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caratinga serão atribuídos à Defensoria Pública Auxiliar da Vertente do Caparaó;

IV – Os processos do SEEU da Comarca de Caratinga serão divididos com final de dígito ímpar a(o) 1º Defensor(a) Criminal e final de dígito par ao 2º Defensor(a) Criminal; sendo que os demais atos da Execução Penal tais como atendimentos, visitas, inspeções, comunicações, serão divididos entre os todos os Defensores Criminais da Unidade;

V - Os casos de matéria criminal de atribuição das Defensorias Criminais de Caratinga, que não sejam vinculados a quaisquer das varas criminais da comarca de Caratinga, serão distribuídos de forma equitativa, por listagem de antiguidade em revezamento, entre os órgãos de execução com atuação ordinária ou extraordinária nas Defensorias Criminais.

Art. 3º - As atribuições fixadas nesta Portaria não obstam manifestações nos feitos da Defensoria pelos órgãos em atuação ordinária ou extraordinária na Unidade de Caratinga quando recomendar o interesse público e a continuidade do serviço.

Art. 4º - Os conflitos dos Defensores com atribuição nas 1ª e 2ª Defensorias Criminais, assim como na Defensoria Auxiliar, serão divididos da seguinte forma:

IV – Os conflitos da 1ª Defensoria Criminal serão realizados pela 2ª Defensoria Criminal;

V – Os conflitos da 2ª Defensoria Criminal serão realizados pela Defensoria Auxiliar;

VI – Os conflitos da Defensoria Auxiliar serão realizados pela 1ª Defensoria Criminal.

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos retroativos à 13/03/2025 e revoga as disposições em sentido contrário em especial Portaria n.º 02/3023 (Dispõe sobre diretrizes de atuação da Defensoria Pública Criminal da Comarca de Caratinga) e Portaria n.º 02/3023 da Vertente do Caparaó - Regional (dispõe sobre diretrizes de atuação do órgão de execução lotado na vaga de Auxiliar Regional da Vertente do Caparaó).

Caratinga, 09 de abril de 2026.

Maria Carolina de Souza Diniz Giacometti
Coordenadora Local

Sérgio Pereira Lima
Coordenador Regional



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina de Souza Diniz Giacometti, Coordenadora Local**, em 09/04/2026, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Pereira Lima, Coordenador Regional**, em 10/04/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0791995** e o código CRC **0F2C42BD**.

9990000001.009928/2025-01

0791995v4

Criado por [maria.giacometti](#), versão 4 por [maria.giacometti](#) em 09/04/2026 13:38:03.